



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 10.453/2020

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS E SUPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

- **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de educação para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.447 de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências.

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 4597-R de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências.

- **CONSIDERANDO** o OF.SEME. Nº 212/2020 protocolado sob o nº. 002352/2020, em 18.03.2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as atividades do cargo de vigia nas unidades da rede pública de ensino, observando o Art. 6º do Decreto nº. 10.448/2020.

Art. 2º - Fica antecipado o recesso/férias escolares, a partir do dia 23 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Da mesma forma ficam antecipadas as férias dos Professores da rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Todas as demandas pertinentes a educação e de extrema necessidade de atendimento, serão direcionadas a Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEME). Caso haja necessidade, será acionado o Diretor escolar da referida escola para o devido atendimento.

Art. 4º - Ficam dispensados de suas atividades os funcionários da equipe pedagógica, auxiliares de creche, merendeiras, motoristas, monitores de transporte escolar, serventes e auxiliares de secretaria escolar que desempenham suas atividades nas Unidades de Ensino.

Art. 5º - A sede administrativa da Secretaria de Educação e Esportes e a Divisão de Esportes deverão seguir as regras dispostas no Decreto nº. 10.452/2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Março de 2020.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal